



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Programa e Condições Gerais

Para Alienação e Arrematação em Hasta Pública da
Percentagem de 49% (quarenta e nove por cento) da
Participação Social do Município de Vila Franca do
Campo, na empresa Atlântico Vila - Sociedade de
Concepção e Gestão de Projectos para o
Desenvolvimento, SA

«X10»

Câmara Municipal de Vila Franca do Campo
Praça da República
9680-115 Vila Franca do Campo

Contribuinte N.º: 512043701
Telefone: (+351) 296 539 100
Fax: (+351) 296 539 105

Web: www.cmvfc.pt
Email: cmvfcampo@cmvfc.pt



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Artigo 1.º

Objecto

O objeto da hasta pública é o correspondente a 49% (quarenta e nove por cento) da participação social que o Município de Vila Franca do Campo detém na empresa Atlântico Vila, SA.

Artigo 2.º

Valor base de licitação

O valor base de licitação para a parcela de 49% (quarenta e nove por cento) das ações, é o de € 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil euros).

Artigo 3.º

Apresentação das propostas

1 - Cada proposta deve ser apresentada para a totalidade da percentagem de 49% (quarenta e nove por cento) da participação social, sendo rejeitadas todas as propostas em desconformidade.

2 - As propostas devem ser apresentadas por escrito, nos termos do Modelo que constitui o **Anexo I do presente Programa**, indicando um valor para aquisição da percentagem referida no número anterior da participação social igual ou superior ao valor base de licitação mencionado no artigo 2.º.

3 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescritos fechados, identificando-se no exterior do mesmo "*Proposta - Alienação e Arrematação em Hasta Pública da Percentagem de 49% da Participação Social do Município de Vila Franca do Campo na empresa Atlântico Vila, SA*" e o proponente.

4 - Esse sobrescrito deverá ser encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão Financeira, sita na Praça da República, 9680-

«X10»



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

115 Vila Franca do Campo, ou ser enviado por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número seguinte.

5 - As propostas deverão ser entregues até ao décimo dia útil a contar da data da publicação do edital que anuncia a hasta pública.

6 - As propostas que não obedeçam ao disposto nos números anteriores serão excluídas.

Artigo 4.º

Comissão

1 - A Comissão da hasta pública será composta pelos seguintes elementos: um Presidente, dois Vogais Efetivos e dois Vogais Suplentes.

2 - O Presidente da Comissão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro Vogal Efetivo.

Artigo 5.º

Direito de Preferência

Os titulares de preferência são notificados pela Câmara Municipal do dia, da hora e do local da realização da hasta pública para, querendo, exercerem o seu direito, no ato da praça, terminada a licitação.

Artigo 6.º

A praça e a licitação

1 - A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, sita na Praça da República, 9680-115 Vila Franca do Campo, no primeiro dia útil seguinte ao *terminus* do prazo para entrega das propostas, iniciando-se pelas 10h00.

2 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação entre todos os proponentes, a partir do valor da proposta mais alta para a aquisição da percentagem de 49% (quarenta e nove por cento) das ações.

«X10»



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

3 - Caso sejam apresentadas mais que uma proposta para a aquisição da percentagem de 49% (quarenta e nove por cento) das ações, há lugar à respetiva licitação entre todos os proponentes.

4 - Se apenas for apresentada uma única proposta para a aquisição da percentagem de 49% (quarenta e nove por cento) das ações, não há lugar a licitação.

5- Se não existir qualquer proposta, a hasta pública fica deserta, não havendo lugar à licitação.

6 - Na praça, os proponentes podem fazer-se representar por terceiros, devidamente mandatados e, no caso de pessoas coletivas, devidamente habilitados com poderes bastantes para o efeito.

7 - Os lanços não podem ser inferiores a € 500,00 (quinhentos euros) na licitação para a percentagem de 49% (quarenta e nove por cento) das ações.

8 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

9 - Em seguida à licitação, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais do que uma pessoa com igual direito, reabre-se nova licitação entre eles, nos termos do n.º 7.

Artigo 7.º

(Praça deserta)

No caso de não ser apresentada qualquer proposta aquando da realização da praça, caberá à Câmara Municipal decidir se haverá lugar a nova hasta pública ou se a adjudicação será feita por outro meio legalmente previsto.

Artigo 8.º

Adjudicação e Condições de Pagamento

«X10»

Câmara Municipal de Vila Franca do Campo
Praça da República
9680-115 Vila Franca do Campo

Contribuinte N.º: 512043701
Telefone: (+351) 296 539 100
Fax: (+351) 296 539 105

Web: www.cmvfc.pt
Email: cmvfcampo@cmvfc.pt



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

- 1 - A adjudicação será feita provisoriamente pela Comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado para a aquisição da percentagem de ações em causa.
- 2 - As condições de pagamento são as seguintes: 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação, imediatamente após a adjudicação provisória e o restante no ato da celebração do contrato de compra e venda das ações.
- 3 - Se, em momento posterior à adjudicação provisória, o adjudicatário desistir, por motivo que lhe seja imputável, a quantia entretanto paga e mencionada no número anterior, reverte a favor da Câmara Municipal.
- 4 - Verificando-se o previsto no número anterior, a Comissão poderá adjudicar a percentagem da participação social em causa ao interessado que tiver oferecido lance de montante imediatamente inferior.
- 5 - A decisão da adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o adjudicatário provisório no prazo de 5 dias a contar da adjudicação provisória.

Artigo 9.º

Formalização da Adjudicação

No final da praça, será lavrado o respetivo auto, que será assinado pelos membros da Comissão e pelos adjudicatários provisórios, a quem será entregue uma cópia.

Artigo 10.º

Celebração do contrato de compra e venda das ações

- 1 - Para efeitos da celebração do contrato de compra e venda das ações, o adjudicatário será contactado previamente com a indicação da data, local e hora da realização do mesmo.



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

2 - O adjudicatário deverá diligenciar pela entrega atempada da documentação necessária para a celebração do contrato, que lhe for solicitada pela Câmara Municipal de Vila Franca do Campo.

Artigo 11.º

Prazo para celebração do contrato de compra e venda das ações

- 1 - O contrato de compra e venda das ações deverá ser celebrado no prazo máximo de 10 (dez dias) a contar da data da adjudicação definitiva.
- 2 - Se o prazo referido no número anterior não for cumprido devido a facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação fica automaticamente sem efeito, com perda da quantia entretanto paga.

Artigo 12.º

Esclarecimentos

Todas as informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, durante o horário de funcionamento: das 8h30 às 13h00 e das 14h00 às 16h30.

Artigo 13.º

Notificações

- 1 - As notificações a que se refere o presente Programa, serão efetuadas mediante ofício enviado sob correio registado e com aviso de receção.
- 2 - As notificações não deixam de produzir efeito pelo facto de o ofício ser devolvido, ou do aviso de receção não vir assinado ou datado, desde que a remessa tenha sido feita para domicílio ou sede constante do respetivo processo, em qualquer dos casos, considera-se a notificação como efetuada no terceiro dia útil posterior àquele em que a carta foi registada.



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Artigo 16.º

Contagem dos prazos

Salvo disposição em contrário, os prazos previstos neste Programa são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável em vigor.

Anexo I

**(A que faz referência o art. 3.º do Programa e Condições Gerais
Para Alienação e Arrematação em Hasta Pública
da percentagem de 49% (quarenta e nove por cento) da Participação Social do Município de
Vila Franca do Campo, na empresa Atlântico Vila – Sociedade de Concepção e Gestão
de Projectos para o Desenvolvimento, SA)**

----- (1), depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para alienação da percentagem de quarenta e nove por cento da participação social detida pelo Município de Vila Franca do Campo, na empresa Atlântico Vila – Sociedade de Concepção e Gestão de Projectos para o Desenvolvimento, SA, a que se refere o edital/anúncio datado de de de 2019 (2), propõe o montante de €.....(3), para a aquisição da percentagem de 49% (quarenta e nove por cento) da participação social, conforme o respetivo Programa e Condições Gerais.

Assinatura (4)

(1) Identificação do proponente pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do proponente, se se tratar de pessoa coletiva, com a indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede.

(2) Data do edital/anúncio

(3) Valor expresso em algarismos e por extenso.

(4) Assinatura do proponente singular ou do/s representante/s legal/ais do mesmo, se se tratar de pessoa coletiva.